



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 1829 / 2023

TÓPICOS

Serviço: Limpeza, reparação e aluguer de vestuário e calçado

Tipo de problema: Defeituoso, causou prejuízo

Pedido do Consumidor: Entrega de um bem idêntico ao danificado durante o processo de limpeza ou indemnização com base no valor de aquisição do bem (€162,00).

SENTENÇA Nº 490 / 2023

PRESENTES:

Reclamante assistido por Jurista da DECO
Reclamada
Perita

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento, encontra-se presente o reclamante, a representante da reclamada e a senhora perita, presencialmente e através de videoconferência a DECO.

Pela senhora foi analisado a sweatshirt e por ela foi dito o seguinte: trata-se então de uma sweatshirt com a composição de algodão e polyester com a indicação de limpeza, lavagem com água, o que foi respeitado pela lavandaria. Não apresenta sinais de encolhimento, estando uniforme. Quanto à textura, uma peça sempre que submetida a uma limpeza, esta altera assim como a cor, não sendo por isso responsabilidade da lavandaria mas sim, do processo de limpeza. A lavandaria respeitou as instruções do fabricante meso não sendo visível qualquer alteração na peça, não se podendo responsabilizar a lavandaria.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



DECISÃO:

Tendo em consideração o parecer da senhora perita é claro e inequívoco, julga-se improcedente a reclamação e em consequência absolve-se a firma reclamada do pedido.

Sem custas.
Notifique-se

Centro de Arbitragem, 21 de Novembro de 2023

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)